



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 12/2015 – Coordenação Lei Chico Prego**

1

EDITAL 12/2015

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Serra (SETUR/PMS) e o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.204/99, o Decreto Municipal nº 11.089/99, regulamentador da Lei Chico Prego, e a Resolução do Conselho Municipal de Cultura nº 01/2015, CONVOCAM os artistas e autores a apresentarem seus projetos culturais referentes ao ano de 2015, cuja aprovação concede direito ao recebimento de benefícios, nas áreas de literatura, música, dança, teatro, circo, ópera, cinema, fotografia, vídeo, artes plásticas, gráficas e filatélicas, folclore, capoeira e artesanato, oficinas de formação profissional e de platéia, por meio de bônus emitidos pela Prefeitura da Serra, obedecendo aos seguintes critérios:

1. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Os formulários fornecidos pela SETUR, no site: www.serra.es.gov.br ou na Coordenação da Lei Chico Prego - Departamento de Cultura - SETUR, deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos anexos:

- a) **Postulante:** O principal responsável pelo projeto, exceto em casos específicos, com justificativa por escrito a ser analisada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização. O postulante que puder ser representado em casos específicos julgados pela CGFLCP, não poderá ser representando por um responsável legal, que esteja inadimplente com a prestação de contas desta Lei.
- b) **Requerimento:** Informações pessoais, sobre o segmento cultural e o título do projeto;
- c) **Sinopse do projeto:** Resumo do assunto de que trata o seu projeto, o produto final pretendido e o pessoal envolvido na sua realização;
- d) **Descrição detalhada do projeto:** Justificativa do projeto e especificação dos objetivos;
- e) **Descrição detalhada do produto final:** Justificativa do produto e especificação dos materiais utilizados na execução, como: dimensões, cores, formas, procedimentos, gramatura de papel, etc,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 12/2015 – Coordenação Lei Chico Prego

2

- f) **Planilha de custo:** Detalhamento de 03 (três), orçamentos, obtido com fornecedores de bens/serviços, de cada item da planilha de custo;
- g) **Contrapartida social:** Apresentar a contrapartida social obrigatória por área cultural definida na Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal de Cultura da Serra;
- h) **Valores cotados sem orçamentos:** Justificar os valores cotados sem orçamento em anexo;
- i) **Declaração de Nominados:** Declarar todos os artistas, técnicos e produtores envolvidos que tiverem seus nomes citados como participantes na ficha técnica do projeto.
- j) **Cronograma:** Detalhar as etapas da execução do projeto;
- l) **Currículo:** Listar todos os currículos dos participantes e nominados no projeto;
- m) **Logomarcas:** Indicação das formas pelas quais se dará a assinatura do Município, a inserção do Brasão, símbolos da Administração Municipal, Logomarca da Lei Chico Prego, logomarca da(s) empresa(s) incentivadora(s) e do Conselho Municipal de Cultura no produto final do projeto;

2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

Cópia de comprovante de domicílio no município de Serra, para pessoas físicas e jurídicas, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente residência).

- a) **Pessoa física** (postulante): Cópias do RG - Registro Geral, do CPF - Comprovante de Pessoa Física, Cópia de comprovante de domicílio no município da Serra, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta em nome do postulante, conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o proponente através de



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 12/2015 – Coordenação Lei Chico Prego

3

declaração com firma reconhecida em cartório. E das Certidões Negativas de Débito Municipal (Serra), Estadual (Espírito Santo) e Federal;

b) **Pessoa jurídica:** Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes: Cópias do RG – Registro Geral e do CPF Comprovante de Pessoa Física do representante legal, Cópia do cartão de CNPJ, Cópia do estatuto, Cópia da ata da atual Diretoria, Cópia do Contrato Social atualizado (empresa com fins lucrativos), Cópia de comprovante de domicílio (sede) no município da Serra, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta em nome do postulante, conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente residência), Cópias das Certidões Negativas de Débito Municipal (Serra, Estadual Espírito Santo) e Federal e certidões negativas perante o FGTS e o INSS.

c) **Anexos:** Apresentação de anexos, requisitos e outros itens imprescindíveis para análise do projeto, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Cultura da Serra, de acordo com sua área cultural.

d) **Devolução de produtos** - Os produtos (cd, dvd, texto completo, outros) de projetos não contemplados poderão ser resgatados pelo postulante no prazo de 90 dias após a publicação do resultado deste edital.

e) **Termo de Compromisso:** Os postulantes contemplados assinarão o Termo no ato da cerimônia da entrega dos certificados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DAS CATEGORIAS DOS PROJETOS:

a) **Especial:** Projetos de interesse direto da Municipalidade.

b) **De incentivo às artes:** Projetos tradicionais de artistas diversos, não podendo ultrapassar o valor de 8.000 UFIRs, cujo valor em junho de 2015 é de R\$ 2,7119 que equivale a R\$ 21.695,20 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 12/2015 – Coordenação Lei Chico Prego

4

4. DOS PRAZOS:

a) **Inscrições:** O postulante realizará a inscrição no período de **08 de julho a 21 de agosto de 2015**, no horário das 9 horas às 17 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra: Rua Maestro Antônio Cícero, nº 239, Serra-Centro, ou na Unidade Pró-Cidadão: Avenida Talma Ribeiro de Rodrigues, nº 5.416, Portal de Jacaraípe, Serra.

b) **Análise documental:** A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização analisará a documentação no período de **01 de setembro até 30 de setembro de 2015**. Após a análise, divulgará no site da Prefeitura Municipal da Serra (www.serra.es.gov.br), os nomes dos postulantes que entregaram documentação incompleta. O postulante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularizar a situação, podendo, neste período, inserir documentos/materiais no projeto cultural, dando entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra. A Comissão informará ao postulante que o projeto apresentado encontra-se com documentação incompleta, por email e por telefone. Sendo de responsabilidade do postulante verificar junto a Comissão os documentos pendentes.

c) **Projetos deferidos:** A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização encaminhará, no dia **13 de outubro de 2015**, os projetos deferidos para ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA, devidamente listados e protocolados;

d) **Análise do mérito cultural:** O Conselho Municipal de Cultural da Serra analisará o mérito cultural dos projetos no período de **14 de outubro a 10 de dezembro de 2015** e a COMISSÃO ESPECIAL DA LEI CHICO PREGO emitirá o parecer final no prazo de 10 dias úteis após a análise do mérito cultural.

e) **Publicação final:** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará o resultado final até o **dia 31 de dezembro de 2015**, no site www.serra.es.gov.br e nos atos oficiais da Prefeitura Municipal da Serra.

f) **Certificados:** A cerimônia de entrega dos certificados aos proponentes de projetos aprovados, pela PMS/SETUR, ocorrerá após a publicação do resultado e reserva dos projetos aprovados.

g) **Troca de bônus:** Está consignada ao decreto municipal de encerramento de exercício financeiro, a ser publicado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 12/2015 – Coordenação Lei Chico Prego

5

h) **Execução do projeto:** Deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da troca dos bônus e recebimento do valor total do projeto.

i) **Prestação de contas:** 60 (Sessenta) dias após a execução do projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DO DEFERIMENTO:

a) O Conselho Municipal de Cultura da Serra decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos inscritos, segundo os critérios de seleção previstos na Resolução nº 01/2015. Serão aprovados tantos projetos quantos forem julgados meritórios, até o limite dos recursos previstos na Lei Orçamentária para o ano de 2015, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

b) Sendo constatada a falta de qualquer uma das documentações exigidas neste edital, como também constante na Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Cultura para cada área cultural, o projeto será indeferido.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1 - Estão impedidos de se inscrever (postular) neste Edital:

a) Os postulantes que tenham sido beneficiados pela Lei Chico Prego (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), que não tenham prestado contas da execução dos projetos ou cuja prestação de contas tenha pendências ou tenha sido reprovada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

b) O postulante que apresentar mais de um projeto neste edital, os demais serão desclassificados por ordem de inscrição.

c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2 - Estão impedidos de participar (nominados) neste Edital:

a) Os postulantes beneficiados pela Lei Chico Prego, que estejam inadimplentes com a prestação de contas;

b) Os postulantes beneficiados pela Lei Chico Prego, que estejam com prestação de contas com pendências ou reprovada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 12/2015 – Coordenação Lei Chico Prego**

6

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O postulante se responsabilizará civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Chico Prego.
- b) As datas (prazos) estipuladas no item 04 deste edital poderão ser alteradas conforme necessidades extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura da Serra, mediante ampla divulgação.
- c) Mais informações pelo email leichicoprego@gmail.com e pelo telefone (27) 3291.2331.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Gerenciamento e Fiscalização e Especial da Lei Chico Prego.

Serra, ES, 25 de junho de 2015.

RONALDO ENDLICH SCHMIDT FILHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer